



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 211/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional por:

- **Anulação de Dotação:** na importância de R\$ 1.386,00 (mil trezentos e oitenta e seis reais)
- **Transferência de Dotação:** na importância de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação e Transferência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Dezembro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2019

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 999 - Decreto nº 211/2019 de 11/12/2019	Escopo	Nº	Ano	
Autorização: 828 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1043	2018	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	1.386,00	1.386,00	
Transferência	Anulação de Dotações	2.150,00	0,00	
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	2.150,00	
Despesa				
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		150,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura			
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Transferência			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1970 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303				
Crédito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		150,00	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		150,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura			
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Transferência			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2010 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303				
Crédito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		1.386,00	
08.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura			
12.361.0801.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		1.386,00	
08.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura			
12.364.0801.2054 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
3850 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Acréscimo		2.000,00	
10.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura			
20.606.1001.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Transferência			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4330 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Anulação		2.000,00	
10.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura			
20.606.1001.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Transferência			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
4350 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.386,00	1.386,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	1.386,00	1.386,00
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	2.150,00	0,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	2.150,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	2.150,00 #

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79 Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000 Fone: (42) 36361228

DECLARAÇÃO DE NULIDADE

O Presidente do Legislativo Municipal, usando a competência que lhe confere e considerando,

Memorando da Direção Geral da Câmara Municipal de Cantagalo-PR apontando vício insanável;

O art. 27, IV e art. 29, III da Lei n.º 8.666/93;

O princípio da autotutela, onde a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais, visto que a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos;

A Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

A Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando etivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos";

Resolve DECLARAR NULO o Processo de Licitação Dispensa de Licitação sob nº 14/2019-CMC, devido a discordância ao art. 27, IV e art. 29, III da Lei n.º 8.666/93;

A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato Administrativo 06/2019-CMC, ressalvado no disposto no Parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

Fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

Cantagalo, 04 de dezembro de 2019.

MATEUS RUZICKI PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 211/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 2011/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional por:

- Anulação de Dotação; Transfêrência de Dotação; Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação e Transfêrência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de Dezembro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Cantagalo - 2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ

ATA Nº 009/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, por cumprimento ao Art. 20, item II de seu Estatuto, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Pinhão, situada na Avenida Trifon Haysna, nº 220 centro, na cidade de Pinhão-PR, referente ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ, Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, situada na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2, Bonsucesso, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-000, anexo à Rodoviária Municipal, inscrito no CNPJ 17.851.062/0001-00, formado pelos municípios de Guarapuava e Pinhão, Estado do Paraná, por convocação extraordinária do Excelentíssimo Presidente, Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 402.950.493-5 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Nilo Vivier, 102, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85.170-000. Constatou-se a ausência de representante do Município de Guarapuava, Estado do Paraná. Esteve presente o Contador do CRJ, Sr. DIEGO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.560.535-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.610.339-10, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, nº 214, Bairro São Cristóvão, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.066-250, a Assessora Jurídica do CRJ, Sra. DANIELA NUNES, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.446.609-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.707.639-38, residente e domiciliada na Rua Castro, nº 310, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.035-180, o membro do Conselho Fiscal, o Sr. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREM, brasileiro, casado, administrador, RG 9.035.615-1 SSP-PR, CPF 054.012.689-63, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135 Ap. 104, Centro, Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85.170-000. Reunidos os presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Após as apresentações, passou-se a discussão e deliberação sobre a pauta agendada: 1 - Férias Coletivas dos Funcionários do CRJ; 2 - Contrato de Rateio de 2020; 3 - Regulamentação das Horas Extraordinárias. Em relação às férias coletivas dos funcionários do CRJ, levantou-se a

questão de paralisação das obras nos trechos executados pelo setor operacional do Consórcio no Município de Pinhão, Estado do Paraná no período de 26/12/2019 a 09/01/2020, em razão de coincidir com o período de chuvas, bem como o período de recesso dos municípios consorciados e a demanda, deliberando-se no sentido de concessão de férias coletivas aos empregados na referida data, permanecendo a atividade administrativa de um funcionário do referido setor, determinando-se a comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da lei. Em relação a discussão do Contrato de Rateio nº 01/2020, deliberou-se pela aprovação por parte do Município de Pinhão, considerando a planificação realizada pelo setor contábil do CRJ quanto aos gastos e diminuição do rateio apresentado na Assembleia Geral Extraordinária de 14/10/2019. Assim, em razão da ausência de representante do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, determina-se a comunicação e apresentação da planificação realizada pelo setor contábil do CRJ quanto aos gastos e diminuição do rateio ao Município de Guarapuava, Estado do Paraná, sendo que a quiescência dos valores planificados será representada pela formalização do Contrato de Rateio nº 01/2020. Quanto à regulamentação da concessão das horas extraordinárias dos empregados do CRJ, a Assessora Jurídica apresentou minuta de regulamentação, tendo sido solicitadas alterações e novo envio à apreciação. Sem mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e eu, Daniela Nunes, Assessora Jurídica, redigi a presente ATA, que será assinada pelos participantes para que produza todos os efeitos legais.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE GUARAPUAVA E PINHÃO, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO CONTRATO DE PROGRAMA, MEDIANTE AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos, situada na Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 - Bonsucesso/1º Andar Sala 2 - Anexo à Rodoviária Municipal, Guarapuava - PR - CEP 85055-000 inscrita no CNPJ 17.851.062/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.031.738-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15, doravante denominado CONSORCIO CRJ;

1) MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.062-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.157.469-99;

2) MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.011/0001-28, com sede na Avenida Trifon Haysna, 220, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO, portador da Cédula de Identidade RG 15.031.738-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15;

Doravante denominados CONSORCIADOS resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO, sob as cláusulas e condições seguintes:

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONSORCIO - CRJ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00

